

## **LEI Nº 178**

Súmula: (Autoriza ao Poder Executivo Municipal a pagar pensão mensal á viúva de ex - funcionário).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de CR\$ 1.000,00 (Um Mil e Quinhentos), mensal á Alice Gaziri Saldanha.

Art. 2º - Para tender as despesas do Artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 11 de março de 1957.

---

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

---

OLIMPIO MARQUES  
1º SECRETÁRIO